LEI N° 2.716, de 14 de abril de 2015.

Reajusta os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, constantes da Lei n° 2.556, de 31/08/2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, constantes dos artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 2556/2012, de 31/08/2012, que "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, para o período de 2013/2016 e dá outras providências", ficam reajustados em 6,40% (seis, vírgula quarenta por cento).

Art. 2° Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1° de janeiro de 2015, revogando-as as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 6°, da Lei n° 2.556/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de abril de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 2011 pág 04 de 19/04/2015